



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 936, de 15 de dezembro de 2003.

**FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA
ÀS SEXTAS-FEIRAS NOS MESES DE DEZEMBRO,
JANEIRO E FEVEREIRO.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, PREFEITO Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Poço das Antas será cumprido em horário único contínuo de seis horas diárias no serviço público municipal, nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro.

Art. 2º - O horário de expediente passará a ser das sete às treze horas.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, prorrogar o turno único até o máximo de trinta dias.

Art. 4º - O turno único não se aplica às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nas atividades relacionadas com alunos e crianças de Educação, Cultura e Desporto, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

Art. 5º - O disposto nos artigos anteriores aplica-se somente para sextas-feiras.

Art. 6º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.

Art. 7º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação da prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecidas pelos cargos.

Art. 8º - A presente lei aplica-se aos serviços internos e externos, ressalvado o disposto no artigo 4º.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 15 de dezembro de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL